

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

1. OBJETIVO

- 1.1. A Política de Remuneração é construída de forma adequada a ser competitiva no mercado de talentos global e permitir que a cooperativa seja capaz de atrair e reter executivos altamente capacitados, com experiência e conhecimento compatíveis com o requerido pelo cargo, além de incentiválos a executarem a estratégia e promoverem o sucesso da empresa no médio e longo prazo.
- 1.2. Está política visa estabelecer a estrutura e diretrizes norteadoras da gestão da remuneração dos Diretores Executivos, definindo parâmetros e critérios a serem seguidos para a administração da remuneração.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por honorários a remuneração fixa devida, àqueles que exercem as atividades de Diretores, os quais terão direito também a remuneração variável que poderá ser constituída por bônus, gratificações, premiações bem como outros incentivos.

3. REMUNERAÇÃO

- 3.1. A remuneração fixa (honorários) a ser pago a cada diretor será definida pelo do Conselho de Administração da Cooperativa, respeitando a integridade e saúde financeira da Cooperativa e pautando-se em consonância com estratégia, demanda, experiência, desempenho e média compatível de mercado.
- 3.2. O limite Global mensal para pagamento da remuneração fixa é a remuneração fixa base da diretoria, multiplicado pela quantidade de diretores.



3.3. Em caso de aumento de quadro da diretoria, para efeito de cálculo o coeficiente aumentará automaticamente e será multiplicado pela remuneração base. No caso de diminuição do quadro da diretoria, seguirá o limite anterior sem alteração do cálculo.

Teto global mensal remuneração fixa = Remuneração fixa base da Diretoria X Quantidade de Diretores.

3.4. A remuneração fixa base a ser percebida por cada membro da Diretoria, terá como teto, o valor da tabela referencial de remuneração segregada por porte em volume total de ativos da Cooperativa, abaixo:

PORTE	ATIVOS TOTAIS	FAIXA 1		FAIXA 2		FAIXA 3		FAIXA 4		FAIXA 5	
1	> R\$ 400 a R\$ 900 milhões	R\$	28.000	R\$	32.000	R\$	36.000	R\$	39.000	R\$	42.000
2	> R\$ 900 milhões a R\$ 1,5 bilhão	R\$	45.000	R\$	48.000	R\$	51.000	R\$	54.000	R\$	57.000
3	> R\$ 1,5 bilhão a R\$ 2 bilhões	R\$	60.000	R\$	63.000	R\$	66.000	R\$	68.000	R\$	70.000

Imagem 1 – Tabela de remuneração por porte e faixas

- 3.5. A evolução da remuneração em cada uma das 5 faixas, poderá, a caráter de deliberação do Conselho de Administração, ser acionada a cada incremento de R\$ 100 milhões no volume total dos ativos do Sicoob Fronteiras.
- 3.6. A remuneração dos diretores será revisada, no mínimo, de forma anual, na primeira reunião daquele órgão, após a realização da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas de cada ano.
- 3.7. A tabela é referencial, não sendo obrigatório o pagamento aos diretores de forma integra conforme a tabela. Cabe, todavia respeitar a mesma como teto máximo de remuneração.



4. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

4.1. Os Diretores Executivos poderão ter direito a percepção de remuneração variável anual a ser calculada conforme a política de múltiplos definidos pelo sistema Sicoob Rondon, revisada e aprovada anualmente, adotada pelo Sicoob Fronteiras, tendo como base o valor dos honorários mensais, desde que atingido os objetivos e indicadores estratégicos da Cooperativa para o exercício anual.

5. BENEFÍCIOS

- 5.1. Os Diretores Executivos têm direito ao gozo de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada período de 12 (doze) meses dedicados à função, sem prejuízo da remuneração fixa mensal.
- 5.2. A Diretoria Executiva faz jus ao recebimento ao equivalente a 1 (uma) remuneração fixa mensal, a título de gratificação natalina, que será paga no mês de dezembro de cada ano.
- 5.3. Os membros da Diretoria Executiva terão direito ao recolhimento mensal, por parte da cooperativa, em fundo de previdência privado indicado pelo Conselho de Administração da Cooperativa, em nome individual dos membros da Diretoria, do mesmo em percentual correspondente ao FGTS incidente sobre suas remunerações, ainda que estatutários.
- 5.4. Todos os demais benefícios oferecidos pela Cooperativa aos seus empregados, serão estendidos aos Diretores Executivos, seguindo as mesmas condições definidas em acordo coletivo do trabalho.

6. REVISÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA

6.1. A política poderá ser revisada quando o Conselho de Administração considerar adequado, submetendo-a a Assembleia Geral para aprovação.



6.2. Esta política destina-se aos órgãos de governança ligados a cooperativa Sicoob Fronteiras e entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Geral.